

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL



**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



**EDITAL 001/GECS-2017**  
**PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANA**  
**SANTANDER**

O Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, por meio das coordenações dos departamentos de relações internacionais das universidades: Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Universidade de Franca – UNIFRAN, Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília – UDF, Faculdade São Sebastião – FASS, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, Centro Universitário Módulo, Caraguatatuba, comunica a abertura da inscrição para o **processo seletivo** de sete (7) bolsas de estudo, sendo uma para cada IES do grupo, em caráter de intercâmbio internacional, conforme o programa BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES. Participam desse programa universidades nos países: Brasil, Espanha, Argentina, Chile, Colômbia, Portugal, México, Peru, Porto Rico e Uruguai. Os alunos dos cursos de graduação interessados deverão inscrever-se no site do programa, observando as regras do presente edital e entregarão os documentos solicitados, na CAA, com a finalidade de efetivarem a inscrição neste processo seletivo. Após a aprovação de cada IES o aluno será avaliado pelo departamento de relações internacionais e pelo Banco Santander para usufruir da bolsa de intercâmbio, com duração de um semestre, em qualquer um dos 10 países relacionados, observando datas/prazos neste edital e no site do Santander (<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3 Os candidatos a uma bolsa deverão ler e conhecer o presente edital e certificar-se de que preencham todos os requisitos exigidos para se inscreverem neste **Processo Seletivo**, assumindo eventuais responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de inexactidão dolosa de informações. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento total e a aceitação de todos os itens referidos no presente edital. Não será aceita nenhuma justificativa que alegue qualquer tipo de desconhecimento das normas/exigências explicitadas neste documento.

1.2 O processo seletivo, conforme as diretrizes internas das IES do grupo e exigências dos Princípios Gerais do Programa BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, é de total responsabilidade dos Departamentos de Relações Internacionais e das Reitorias de cada IES. Comprometendo-se, para tal ação, a preservar o sigilo dos dados decorrentes da inscrição assim como o compromisso de escolher pessoas idôneas para serem beneficiadas.

1.3 O presente edital foi confeccionado e direcionado a estudantes de Graduação, devidamente matriculados na Instituição e cuja situação acadêmica não esteja comprometida com nenhuma pendência, administrativa, acadêmica ou de qualquer natureza.

1.4 Os alunos deverão entregar e protocolar na CAA cópias do RG, CPF, Título de eleitor (assim como o comprovante de voto da última eleição), comprovante de residência, comprovante de matrícula, histórico escolar (gerado pelo sistema acadêmico online), comprovante de declaração do Imposto de renda (incluindo a declaração do pai, mãe ou responsável legal, no caso de dependentes), Cópia do passaporte (com vigência até 2019, como mínimo), Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital e uma cópia do formulário da inscrição via internet para a participação no programa de bolsas IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES:

<https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>

A entrega dos documentos será feita até sexta-feira 09/06/2017, às 18h. Não haverá prorrogação de prazo e nem será aceito qualquer documento após o horário marcado.

1.5 Os Departamentos de Relações Internacionais de cada IES se responsabilizam por validar os estudos de um semestre letivo que forem realizados em outra Instituição, desde que sejam seguidas as orientações do coordenador de curso e o aluno continue regularmente matriculado na Instituição, sem qualquer pendência.

1.6 O aluno deverá ter uma conta corrente, vigente, no banco Santander – sendo o próprio discente o titular (não será aceita conta conjunta ou como dependente).

## **2. DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES.**

2.1 Conforme diretrizes do programa, “é uma iniciativa criada com o objetivo de promover o intercâmbio acadêmico anual de estudantes de graduação entre universidades de 10 países da região da Ibero-América: Brasil, Peru, Argentina, Espanha, Chile, Colômbia, México, Portugal, Porto Rico e Uruguai”.

Tem como objetivo fornecer condições gerais para que os alunos de cursos de Graduação possam aprimorar os estudos, em outra IES no exterior, relacionados aos próprios cursos de graduação.

2.2 O programa concede a cada Instituição de Ensino Superior, uma (1) bolsa para um candidato, aluno regular da instituição.

2.2.1 Para a escolha do aluno, a Reitoria em conjunto com os Departamentos de Relações Internacionais de cada IES nomeará uma comissão composta por três professores de cada IES - que avaliará toda a documentação, assim como fará a entrevista com os candidatos pré-selecionados numa segunda fase.

2.2.2 Das inscrições feitas, serão escolhidos cinco (5) candidatos que participarão da segunda fase de seleção.

2.2.3 Na segunda fase de seleção será realizada uma entrevista com a comissão designada por cada Universidade. Posteriormente, serão escolhidos os três candidatos que poderão usufruir das bolsas.

2.2.3 Os candidatos selecionados receberão por e-mail um comunicado oficial dos Departamentos de Relações Internacionais de cada IES, agendando as entrevistas para a seleção final dos candidatos à bolsa.

### **3. DOS ALUNOS CANDIDATOS/PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

As diretrizes a seguir deverão ser observadas rigorosamente, podendo, a instituição cancelar e recusar a inscrição e, na possível escolha, a eliminação do candidato, sem qualquer questionamento ou explicação prévia.

3.1 Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei 10.406/2002)

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como ser residente e domiciliado no território nacional brasileiro.

3.2. Estar regularmente matriculado na qualidade de aluno, em um dos cursos de Graduação.

3.2. Estar no curso regularmente matriculado, havendo cursado, como mínimo, um (1) semestre letivo, e não haver reprovado em nenhuma disciplina, assim como não ter pendências de qualquer natureza com a IES de origem. A constatação de qualquer pendência acarretará na desclassificação dos alunos inscritos.

3.3 Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação ou na pós-graduação, sendo atestado 1- pelas notas geridas no sistema acadêmico e 2 – por uma carta expedida do diretor/coordenador do curso.

3.4.1 Como bom desempenho acadêmico, a Universidade estabelece como nota média de corte 8.5, em cada semestre cursado (esta nota deverá ser o resultado da soma de todas as disciplinas cursadas em cada semestre e divididas pelo número igual de disciplinas – disciplinas que tenham conceito aprovado, a nota será contabilizada como 10). Esta nota de corte será de caráter classificatório/eliminatório.

3.5. Assinar e entregar, junto com toda a documentação pessoal na CAA, o Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital, (anexo 1).

3.6. Fica expressamente **impedida** a participação no programa de seleção, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos, os funcionários da IES do grupo Educacional Cruzeiro do Sul e do Banco Santander, assim com os seus cônjuges e parente até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

3.7. O presente edital considera os alunos de graduação, que estejam regularmente matriculados e sem nenhuma pendência, tenham cursado o primeiro semestre (concluído) e estejam no penúltimo semestre do curso antes da viagem (prevista setembro/2017 e dezembro/2018). Não serão aceitos alunos concluintes (último semestre) e nem em regime de DP ou adaptação de disciplinas.

3.8. Será considerado inscrito neste processo seletivo, o candidato que preencher o formulário por meio do portal <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx#> e entregar toda a documentação solicitada, neste edital, nas respectivas CAAs de cada IES, até o dia 09 de junho de 2017 às 18h.

3.9. Os alunos deverão demonstrar proficiência, em nível básico em espanhol. Para a constatação do nível do idioma, o Núcleo de Idiomas da Instituição, após entrevista e prova escrita, emitirá um parecer atestando o nível dos alunos/candidatos.

3.10. Conforme orientações do site, o aluno deverá programar a viagem entre setembro/2017 e dezembro/2018. O aluno deverá estar disponível para viajar nestas datas.

#### **4. DA BOLSA**

4.1. Conforme o site do Santander, “A bolsa do Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2017 tem valor equivalente a 3.000 mil euros por aluno, que deve ser utilizado como bolsa-auxílio para cobrir custos com transporte, hospedagem e alimentação, já que o curso deve ser concedido como resultado de um acordo estabelecido entre a universidade de origem e a de destino. As bolsas de estudos devem ser usufruídas durante o período de até um semestre pelos estudantes de graduação selecionados”

#### **5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

Além de cumprir todos os requisitos antes mencionados o aluno deverá observar os critérios finais para a concessão da bolsa:

5.1. O aluno deverá continuar como aluno regularmente matriculado na IES de origem, ou seja, continuará pagando a mensalidade no decorrer do semestre em que estará fora e não deverá ter nenhuma pendência de qualquer natureza com a Instituição.

5.2. O candidato deverá estar ciente, também, de que não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar ou/e realizar nenhum trabalho remunerado e deverá aproveitar ao máximo o curso sem apresentar faltas e nem reprovações.

5.2.1 As notas que o aluno obtiver, assim como as faltas, serão aproveitadas e/ou transferidas para o histórico do aluno. Portanto, o aluno deverá estar atento às faltas para não ser reprovado por notas/faltas no semestre em que o aluno estiver em outra IES.

5.3. Ressalta-se a importância do aproveitamento escolar, já que o aluno deverá entregar uma cópia do certificado de participação com notas e/ou faltas – emitido pela secretaria acadêmica da IES onde cursará um semestre letivo.

5.4. O aluno, ao ser escolhido tanto pelo Banco quanto pelos Departamentos de Relações Internacionais de cada IES, se compromete, também, a continuar observando boa conduta e aplicação nos estudos na instituição selecionada pelo PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os Departamentos de Relações Internacionais de cada IES se comprometem a realizar a seleção de forma idônea e cumprindo com as normas sugeridas pelo Banco Santander.

6.2. A decisão da comissão nomeada pelos Departamentos de Relações Internacionais de cada IES será de **caráter incontestável e irrevogável**, não cabendo recursos de revisão de notas ou classificação.

6.3. Qualquer empate que houver na escolha caberá o voto deliberativo e incontestável do Reitor de cada universidade.

6.4. Os Departamentos de Relações Internacionais de cada IES não se responsabilizam por gastos consulares, de passaporte, taxas aduaneiras, seguro, passagem aérea, moradia ou quaisquer outros gastos que a viagem possa gerar.

6.5. É de total responsabilidade do aluno a administração dos recursos financeiros dados pelo programa, via Santander. Os Departamentos de Relações Internacionais de cada IES não se responsabilizam pela perda de valores e/ou outros problemas que venham acontecer pela indisciplina do aluno na universidade de destino.

O presente edital foi elaborado pelos Departamentos de Relações Internacionais das instituições do Grupo Educacional Cruzeiro do Sul, seguindo diretrizes institucionais internas.

São Paulo, 19 de abril de 2017

**CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A**  
**PROF. DR. RENATO PADOVESE**

Anexo 1

**(Orientação: transcrever de próprio punho)**

Termo de concordância e ciência das diretrizes deste edital

Eu \_\_\_\_\_(nome do aluno) \_\_\_\_, RGM \_\_\_\_\_, declaro para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do EDITAL 001/GECS-2017, referente ao PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANA - SANTANDER.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura, nome e RG do aluno